

TERMO DE REFERÊNCIA



samae

IBIPORÃ - PARANÁ

OBJETO:

Aquisição de tubos e conexões FºFº para montagem dos barriletes dos macromedidores que constituirão os DMC - Distritos de Medição e Controle

Ibiporã, 12 de abril de 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tubos e conexões para o sistema de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2.

Item	Código	Qtd.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
1	-	2	UN	VÁLVULA GAVETA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: extremidades com flanges para junta flangeada, cabeçote, DN 80	683,35	1366,70
2	35243	14	UN	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN100 VÁLVULA GAVETA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Acionamento: cabeçote, Dimensões:, DN100	884,87	12388,18
3	37257	7	UN	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN150 VÁLVULA GAVETA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Acionamento: cabeçote, Dimensões:, DN150	1181,39	8269,73
4	42198	1	UN	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN 200 VÁLVULA GAVETA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Acionamento: cabeçote, Dimensões:, DN 200	1937,73	1937,73
5	37258	1	UN	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN 300 VÁLVULA GAVETA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Acionamento: cabeçote, Dimensões:, DN 300	5171,37	5171,37
6	42211	8	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 50 X L = 250 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 50 X L = 250 mm	413,81	3310,48

7	42212	4	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 80 X L = 400 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 80 X L = 400 mm	807,45	3229,80
8	-	4	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 80 X L = 250 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 80 X L = 250 mm	682,13	2728,52
9	42216	6	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 100 X L = 500 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 100 X L = 500 mm	1891,55	11349,30
10	42214	6	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 100 X L = 300 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 100 X L = 300 mm	1637,62	3275,24
11	42415	2	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 100 X L = 400 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 100 X L = 400 mm	1593,80	3187,60
12	42213	2	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 100 X L = 250 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 100 X L = 250 mm	1587,76	3175,52

13	42219	4	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 150 X L = 750 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 150 X L = 750 mm	2164,71	8658,84
14	42218	1	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 150 X L = 400 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 150 X L = 400 mm	2062,72	2062,72
15	42217	1	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 150 X L = 250 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 150 X L = 250 mm	2019,00	2019,00
16	42221	4	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 200 X L = 750 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 200 X L = 750 mm	2766,46	11065,84

17	-	4	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 200 X L = 450 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 200 X L = 450 mm	2674,03	10696,12
18	42220	1	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 200 X L = 400 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 200 X L = 400 mm	2615,25	2615,25
19	42222	1	UN	TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 200 X L = 250 mm TUBO FLANGEADO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Material: Ferro Fundido Dúctil, Características: flanges para junta flangeada, classe K7, Dimensões: DN 200 X L = 250 mm	2550,44	2550,44
20	-	4	UN	EXTREMIDADE BOLSA E FLANGE, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: bolsa para junta elástica e flange para junta flangeada, Dimensões: DN 80	558,00	2232,00
21	-	18	UN	EXTREMIDADE BOLSA E FLANGE, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: bolsa para junta elástica e flange para junta flangeada, Dimensões: DN 100	620,00	11160,00
22	-	2	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 80 X dn 50	298,95	597,90

23	36782	6	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FF DÚCTIL (NODULAR), PN 10, FLANGES PARA JUNTA FLANGEADA DN 100 X DN 50 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, para a execução de sistemas de infraestrutura de água fria	394,32	2365,92
24	36785	4	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FF, DÚCTIL (NODULAR), FLANGES PARA JUNTA FLANGEADA DN 100 X DN 80 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, para a execução de sistemas de infraestrutura de água fria	338,68	1354,72
25	42199	8	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FF, DÚCTIL (NODULAR), FLANGES PARA JUNTA FLANGEADA DN 150 X DN 100 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, para a execução de sistemas de infraestrutura de água fria	481,26	3850,08
26	-	2	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FF, DÚCTIL (NODULAR), FLANGES PARA JUNTA FLANGEADA DN 150 X DN 80 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, para a execução de sistemas de infraestrutura de água fria	435,02	870,04
27	42200	6	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN 200 X DN 100 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 200 X DN 100	942,14	5652,84
28	42201	2	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), DN 300 X DN 200 REDUÇÃO CONCÊNTRICA, Material: ferro fundido dúctil (nodular), Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 300 X DN 200	2426,75	4853,50
29	-	3	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 80	1020,51	3061,53

30	-	21	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 100	972,00	20412,00
31	-	2	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 50	680,00	1360,00
32	-	2	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 150	1290,00	2580,00
33	42270	1	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 200	2250,74	2250,74
34	-	1	UN	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Material: aço carbono, ferro fundido nodular e borracha. Características: flanges para junta flangeada, Dimensões: DN 300	2753,32	2753,32
35	36316	2	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, DIMENSÕES: TIPO A - DE MIN 49 E DE MAX 71.	440,85	881,17
36	42207	20	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, DIMENSÕES: TIPO D - DE MIN 97 E DE MAX 127.	520,36	10407,20
37	-	8	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, Material: Ferro Fundido Dúctil (Nodular), Características: bolsa e flange, revestimento interno e externo epóxi poliamida, Dimensões: tipo D – DE MIN 97 e DE MAX 127 REFERÊNCIA ULTRAQUICK da SGPAM	488,61	3908,88

38	-	14	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, Material: Ferro Fundido Dúctil (Nodular), Características: bolsa e flange, revestimento interno e externo epóxi poliamida, Dimensões: tipo F – DE MIN 151 e DE MAX 181 REFERÊNCIA ULTRAQUICK da SGPAM	737,90	10330,60
39	-	1	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, Material: Ferro Fundido Dúctil (Nodular), Características: bolsa e flange, revestimento interno e externo epóxi poliamida, Dimensões: tipo H – DE MIN 211 e DE MAX 241 REFERÊNCIA ULTRAQUICK da SGPAM	901,99	901,99
40	-	2	UN	LUVA LARGA TOLERÂNCIA, Material: Ferro Fundido Dúctil (Nodular), Características: bolsa e flange, revestimento interno e externo epóxi poliamida, Dimensões: tipo K – DE MIN 306 e DE MAX 336 REFERÊNCIA ULTRAQUICK da SGPAM	1172,58	2345,16
41	36313	2	UN	Luva de correr com junta mecânica dn 300	2252,55	4505,10

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) MESES contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.1. Devem ser atendido os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados do EMPENHO, em remessa única ou fracionada, de acordo com a necessidade da empresa contratante.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Santos Dumont, 565 [Entrada de Serviço] nos horários das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (SETENTA E CINCO PORCENTO) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (Três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. **(Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, o SAMAE poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades).**
- 3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2023).

Fiscalização (aspectos administrativos e técnicos)

- 4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, art. 10 e 11 e Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023, art. 7º);
- 4.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 001, de 02 de janeiro 2023, art. 10, § 1º);
- 4.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2022, art. 10, § 1º e art. 11, II);
- 4.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV).
- 4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV).

- 4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV, “a” e “b”](#)).
- 4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, art. 11 e Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023, art. 7º](#));
- 4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV](#)).

Gestor do Contrato

- 4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, V, VII e IX, e Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, III e VIII](#)).
- 4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, V, VII e IX, e Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, III e VIII](#)).
- 4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, I e VIII](#)).
- 4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, VIII, IX e X](#)).
- 4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, VIII](#)).
- 4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, VIII, IX e X](#)).
- 4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.8.1. o prazo de validade;
 - 5.8.2. a data da emissão;
 - 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.8.5. o valor a pagar; e
 - 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 5.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do SAMAE, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da empresa contratante.

Exigências de habilitação

- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 6.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 6.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 6.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela
- 6.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 6.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.693,10 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais, e dez centavos)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

A despesa tem adequação orçamentária conforme dotação: 18.002.17.512.0018 1.144 - 4.4.90.30.00.01 - **Melhoria e Ampliação do Sistema de Água**, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Ibiporã, 12 de abril de 2024.

Gleudson Adriano Marques Figueiredo
Cood. Controle de Perdas

Aprovação:

Gustavo Toneli de Sá
Diretor-Presidente